

L E I Nº 1.182

Aumenta vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

- Artigo 1º - Fica cancelada a Lei Municipal de nº 1.167 de 27 de novembro de 1979.
- Artigo 2º - Fica concedido um aumento salarial aos funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no percentual de 71,7%, compreendendo, Ativos e Inativos.
- Artigo 3º - O aumento de que trata o artigo anterior, pasará a vigorar a - partir de 1º de maio do corrente ano.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de junho de 1980


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal.